

LEI Nº 2403/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, para atender despesas com recursos vinculados, que especifica”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2012, o Projeto de Lei nº 017/2012, de 28 de agosto de 2012, conforme autógrafa nº 020/2012, de 31 de agosto de 2012, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas de investimentos com recursos financeiros vinculados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0019.1017 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS

Categoria Econômica da Despesa / Elemento Econômico:

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Reforma e adequação de salas de atendimento junto a UBS, recursos transferidos por meio de Convênio com o Ministério da Saúde.

II)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2039 - Implantação Programa de Saúde da Família

Categoria Econômica da Despesa / Elemento Econômico:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos para Programa de Saúde da Família – PSF Convênio com o Ministério da Saúde.

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Poder Executivo e serão atendidos com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, com base nos convênios mencionados no artigo anterior.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de setembro de 2012.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa